



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 472016  
Código de validação: DBC14EE05C

Altera dispositivos da RESOL-GP 582013 a fim de estabelecer as atribuições da Diretoria de Controle Interno e da Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, contida no Parecer 02-2013 SCIPresiCNJ, no sentido de que os Controles Internos dos Tribunais de Justiça se abstenham de exercer atividades próprias e típicas de gestão, tais como “c.1) atividades ou atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos”; se abstenham de praticar atos que impliquem em “c.2) instrução de processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas, que devem ser praticados pelo gestor”; ou de exercer atividades que impliquem em “c.6) decisão ou aprovação do objeto a ser contratado”;

CONSIDERANDO que a efetivação das recomendações do CNJ implica na necessária reestruturação da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão;

CONSIDERANDO que tais mudanças contribuirão para o fortalecimento do Controle Interno, meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Poder Judiciário;

**R E S O L V E, ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Fica estabelecida, no art. 2º da RESOL-GP582013, a atribuição da Diretoria de Controle Interno, em seu inciso I, além da alteração da Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão para Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento, com a definição de suas atribuições, no inciso II, passando as atribuições da Coordenadoria de Auditoria para o inciso III, conforme a seguinte redação:

I – Diretoria de Controle Interno: acompanhamento da execução dos programas de trabalho e da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal do Tribunal quanto à legalidade, moralidade e legitimidade, com avaliação dos resultados obtidos quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia; orientação da atuação dos gestores através de respostas às consultas formuladas no âmbito de sua atuação; acompanhamento da atuação da Coordenadoria de Auditoria e da Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento;

II – Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento: realização de avaliação de controles internos nas unidades administrativas, a fim de minimizar os riscos no atingimento de seus objetivos institucionais; propositura de minutas de resolução de assuntos ainda não regulamentados, bem como sugestão de revisão das já aprovadas, quando necessário; realização de avaliação do monitoramento das recomendações apresentadas em auditorias, a fim de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Auditoria, bem como a proposição de melhorias nas rotinas das unidades administrativas;

III – Coordenadoria de Auditoria: realização de auditoria na gestão dos recursos públicos sob responsabilidade deste Poder Judiciário, tendo em vista as normas técnicas de auditoria para o setor público, objetivando a avaliação da eficiência e da eficácia da gestão administrativa e do aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e gerenciais.

Art. 2º. Fica incluído o art. 3º-A à RESOL-GP 582013, nos seguintes termos:

Art. 3º-A. A Coordenadoria de Avaliação de Controle Internos e de Monitoramento elaborará planejamento próprio quanto à avaliação de controles internos, utilizando, no que for pertinente, o disposto no TÍTULO II desta Resolução.

Parágrafo único. Os trabalhos de avaliação de controles internos serão embasados pela Matriz de Riscos e Controles, pela Matriz de Planejamento e pela Matriz de Achados, com a elaboração de Relatório ao final dos trabalhos.

Art. 3º. Ao art. 4º da Resolução fica acrescido o inciso XIII, a seguir:

XIII – Matriz de riscos e controles: ferramenta desenvolvida e aplicada com a finalidade de atender às necessidades de planejamento de auditoria, de auxiliar no estabelecimento de prioridades, permitindo focar os esforços em áreas prioritárias e relevantes, otimizando os recursos disponíveis e direcionando as ações no sentido de obter melhores resultados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “CLÓVIS BEVILÁQUA”, em São Luís, 06 de setembro de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/09/2016 14:21 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 167/2016 | 12/09/2016 às 13:10 | 13/09/2016 |
|----------|---------------------|------------|